

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**PLANOS REGULARES DE ACÇÃO**  
**NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE DESPORTO ADAPTADO**

----- **PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- **SEGUNDO: GRUPO DESPORTIVO DE DEFICIENTES DO CENTRO MEDICINA DE REABILITAÇÃO DE ALCOITÃO**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa colectiva 502588144, com sede social na Rua de Santa Margarida, Lote 26 r/c, Cascais, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **AUGUSTO JORGE FARINHA FERREIRA**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 8535205-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 2 de Junho de 2005, residente na Rua dos Pinheiros, 148 r/c - Dtº, Cascais, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a Escritura de Constituição da Associação; Estatutos e sua Publicação no Diário da República n.º. 9, III Série, em 11 de Janeiro de 1991 e Acta n.º 14 de eleição e tomada de posse dos corpos gerentes para o triénio 2010/2012, realizada em 22 de Maio de 2010, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a prática de actividades desportivas,

sem fins lucrativos, bem como planear e promover a prática do desporto para deficientes, visando uma melhor reintegração e adaptação sócio-cultural, conforme artigo 1.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de Maio de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Desporto Adaptado' (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 2.000,00 (dois mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Desporto Adaptado’ (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.111, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
  - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; -----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua

utilização;-----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

-----QUARTA-----

-----**(Programa de Desenvolvimento Desportivo)**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

-----QUINTA-----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º. 1 art.º. 138º da Lei n.º. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 22 de Setembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 22 de Setembro de 2010 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

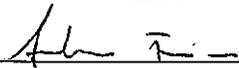
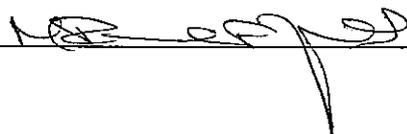
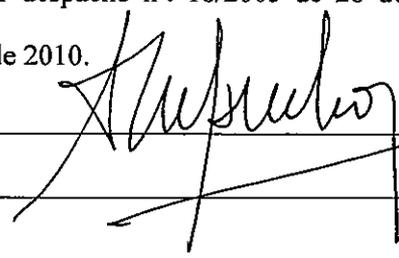
MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 20

Fls. 75

Pr. N°  
2501080037

qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de  
Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 27 de Setembro de 2010.

## Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

### Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Desporto Adaptado

(De acordo com a alínea a) do ponto 2. do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2008, de 01 de Outubro)

<p><b>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</b></p> <p>Participação no Campeonato Nacional e Taça de Portugal de Goalball. Participação no Campeonato Nacional e Taça de Portugal de Basquetebol em cadeira de rodas. Participação no Campeonato Nacional de Atletismo adaptado. Participação e organização de eventos, torneios etc. Treinos trisemanais para Goalball e basquetebol e mensais para atletismo</p>	
<p><b>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</b></p> <p>Divulgação e expansão do desporto adaptado no Concelho de Cascais. Envolver e sensibilizar as entidades que trabalham com portadores de deficiência. Proporcionar uma melhor integração dos deficientes na sociedade. Cativar mais deficientes para o desporto. Aumentar o número de atletas do nosso clube.</p>	
<p><b>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</b></p> <p>Esperamos encontrar mais 5 atletas federados e proporcionar a experiência de prática desportiva a pelo menos 30 pessoas. A nível desportivo queremos participar no Final-four em Basquetebol e sermos campeões Nacionais e vencedores da Taça de Portugal tal como acontece à 5 anos.</p>	
<p><b>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</b></p> <p>Os custos estimados diluídos por material de desgaste rápido, enquadramento técnico, Apoio médico, seguros, inscrições, etc. são de 6,000€. Necessidade de financiamento da Câmara de Cascais = 4,000€ Necessidade de financiamento outras entidades = 1,000€ Financiamento próprio(patrocínios, peditórios,etc.) = 1,000€</p>	
<p><b>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</b></p> <p>Não desenvolvemos actividades geradoras de receitas. Os nossos atletas não pagam para fazer desporto por isso a nossa autonomia é baixa tal como referido no ponto 4.</p>	
<p><b>6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</b></p>	



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo

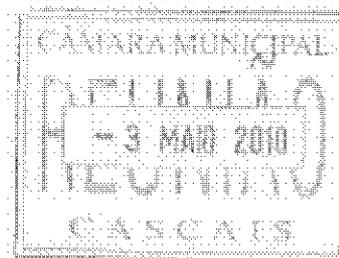
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Desporto Adaptado

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Época desportiva 2009/2010

Observações:



Assinatura do representante e carimbo da entidade

*AL I...*

Data: 21 /04 /2010